



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

" Dispõe sobre Crédito Suplementar para o Poder Legislativo Municipal."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados Novos).

ARTIGO 2º.- A Cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
10 de Outubro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal